



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

OFÍCIO Nº 1/2022/COLIC-EPL/GELIC-EPL/DGE-EPL

Brasília, 21 de janeiro de 2022.

Ao Sr. Ettore José Bottura
Representante Legal do Consórcio Projeto Ferrogrão.
SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
LOGIT ENGENHARIA CONSTRUTIVA LTDA.

Assunto: Resposta à manifestação da licitante.

Ref. Processo nº 50840.101728/2021-77.

RCE nº 08/2021.

Senhor Representante Legal,

1. Em 21 de janeiro de 2022, foi recebida pela Comissão de Licitação nomeada para processar o RCE 08/2021, um documento contendo manifestação do Consórcio Projeto Ferrogrão, que solicita a suspensão da sessão pública agendada para o dia 24/01/2022 às 10h, para que seja ouvida sua manifestação quanto à sua inabilitação.
2. Tal solicitação se dá por suposto erro procedimental tendo em vista o registro de intenção de recursos no sistema. Entendeu que *“se trata apenas de erro formal, o Consórcio requer apenas a confirmação de que oportunamente será aberto o prazo correto aos licitantes para manifestarem intenção de recurso se houver a habilitação do concorrente”*.
3. Em segundo momento, alega que o julgamento não contou com o devido contraditório, informando que não teve a oportunidade de se manifestar sobre supostos pontos inovadores levantados pela Comissão.
4. Ao final, requereu a suspensão da licitação para oportunizar a manifestação do Consórcio quanto aos argumentos constantes do Julgamento do Recurso.
5. O pedido do Consórcio não tem previsão na Lei nº 13.303/16, mas se passa a analisar **com a intenção de esclarecer ao licitante o funcionamento do sistema eletrônico utilizado para processar a presente licitação.**

I. DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA:

6. Ao voltar a fase para convocação da próxima colocada, o Sistema Comprasnet, no Módulo RDC utilizado pela EPL para processar as licitações denominadas RCE, regidas pela Lei nº 13.303/16, AUTOMATICAMENTE abre o prazo de intenção de recurso sem qualquer ação humana no sistema, conforme página 168 do Manual do RDC (disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/manual-rdc>):

Item 24. Voltar Fase / Ata Complementar:

[...]

Importante:

As informações de Intenção de Recurso, Recurso, Contrarrazão e Decisão serão mantidas na ata original, independentemente da quantidade de atas complementares (retorno de fase).

No retorno de fase, caso o item tenha tido recurso ou não, o sistema abrirá prazo para intenção de recurso novamente. Assim, se o item teve recurso registrado nas atas anteriores, o fornecedor que já entrou com recurso para o item, como também o que não entrou, poderá interpor outra intenção de recursos.

7. Assim, o sistema tão somente espelha a garantia legal, abrindo a intenção de recurso face à inabilitação do Consórcio.

8. A fase recursal será realizada após a aceitação e habilitação de outra licitante, momento no qual o Consórcio terá seu direito ao contraditório e ampla defesa devidamente garantidos com nova intenção de recurso. Portanto, não há que se falar em erro procedimental ou fase recursal desrespeitada, pois sequer foi processada.

II. DA SUSPOSTA INOVAÇÃO DA COMISSÃO:

9. Alega ainda que a Comissão analisou questões não invocadas no recurso da ECOPLAN, não sendo objeto de contrarrazões do Consórcio Ferrogrão.

10. Se limitou a informar que houve uma inovação no julgamento do recurso. Porém, a Comissão reanalisou o atestado operacional à luz da documentação apresentada pelo próprio consórcio e de suas contrarrazões, assistindo parcial razão à recorrente no requisito da quilometragem conforme expõe o Julgamento do Recurso.

11. A Comissão não teve dúvida quanto ao ponto. Apenas revisou sua análise conforme amplamente explicado no Julgamento do Recurso.

12. Insurge o Consórcio com alegações equivocadas relativas à eventuais dúvidas que a Comissão não teve, face à uma falha na documentação apresentada pelo próprio Consórcio.

13. Cabe esclarecer que não ouve “*novos pontos alegados*” pela Comissão, mas sim revisão da documentação apresentada garantida pela autotutela administrativa.

14. Ante o exposto, tendo em vista não haver previsão legal para a peça ora apresentada, bem como **são sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa**, todavia, no momento processual oportuno, não faz sentido conceder o pedido de suspensão da sessão agendada para o dia 24/01/2022, bem como eventual oitiva do Consórcio, uma vez que haverá momento processual adequado.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

MARIA CECÍLIA MATTESCO GOMES DA SILVA

Presidente

Comissão Especial de Licitações - RCE nº 08/2021

(assinatura eletrônica)

ALESSANDRA CAETANO VASCONCELOS

Membro

Comissão Especial de Licitações

(assinatura eletrônica)

TIAGO SEVERO COELHO DE OLIVEIRA

Membro

Comissão Especial de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecília Mattesco Gomes da Silva, Presidente de Comissão de Licitação**, em 21/01/2022, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Severo Coelho de Oliveira, Membro de Comissão Especial de Licitação**, em 21/01/2022, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Caetano Vasconcelos, Membro de Comissão Especial de Licitação**, em 21/01/2022, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5123503** e o código CRC **BC9632B1**.



Referência: Processo nº 50840.100141/2022-21



SEI nº 5123503

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br